PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada a operar no mercado brasileiro pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular destinado a 01 (um) ônibus pertencente à frota oficial do Município de Muzambinho/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, ano/modelo 2026/2027, com capacidade para 29 (vinte e nove) passageiros.

A contratação tem por finalidade proteger o patrimônio público contra os riscos decorrentes da utilização do veículo, bem como proporcionar cobertura para danos causados a terceiros e aos passageiros, conforme as coberturas, os limites de indenização, as franquias e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O seguro deverá possuir abrangência territorial compatível com a utilização do veículo, incluindo os deslocamentos realizados em rodovias e em outros municípios, quando aplicável, e deverá permanecer vigente durante todo o período contratual, sem interrupções de cobertura.

## 2. DO VEÍCULO E DOS LIMITES DE INDENIZAÇÃO, FRANQUIAS E ASSISTÊNCIA

| Item | Tipo de Veículo | Marca / Modelo / Chassi | Ano / Modelo | Placa |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus Passageiro | AGRALE / ITALBUS NASCERE 2 - Chassi 9BYCASAKAVC000223 | 2026/2027 | UVZ-8J07 |

A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as coberturas, os limites de indenização, as franquias e os serviços de assistência discriminados na tabela a seguir, que estabelece os parâmetros obrigatórios para a formulação das propostas e para a execução da contratação.

Os limites de indenização, os critérios de indenização integral, as franquias e as condições de assistência deverão observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que apresentem condições inferiores às exigidas.

As franquias deverão respeitar os valores máximos estabelecidos para cada cobertura, quando aplicáveis, e os serviços de assistência deverão ser compatíveis com as características e a categoria do ônibus segurado.

A proposta deverá identificar claramente as coberturas oferecidas, seus respectivos limites de indenização, as franquias aplicáveis e as condições dos serviços de assistência, de modo a permitir a verificação objetiva de sua conformidade com os requisitos da contratação.

A apólice emitida deverá reproduzir as condições contratadas, especialmente quanto à identificação do veículo, à vigência, às coberturas, aos limites de indenização, às franquias e aos serviços de assistência, observadas as exigências deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

| Nome da cobertura / serviço | Franquia Máxima | LMI / Limite ou Condição |
|---|---|---|
| CASCO (COMPREENSIVO) | R$ 20.000,00 | R$ 603.000,00 |
| RCF — DANOS MATERIAIS | R$ 0,00 | R$ 200.000,00 |
| RCF — DANOS CORPORAIS | R$ 0,00 | R$ 300.000,00 |
| RCF — DANOS MORAIS | R$ 0,00 | R$ 50.000,00 |
| APP — MORTE ACIDENTAL | R$ 0,00 | R$ 20.000,00* |
| APP — INVALIDEZ PERMANENTE — TOTAL OU PARCIAL | R$ 0,00 | R$ 20.000,00* |
| PANE SECA | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LANTERNAS | R$ 160,00 | R$ 0,00 |
| FARÓIS | R$ 220,00 | R$ 0,00 |
| RETROVISORES | R$ 160,00 | R$ 0,00 |
| CHAVEIRO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | R$ 330,00 | R$ 0,00 |
| VIDROS LATERAIS | R$ 90,00 | R$ 0,00 |
| GUINCHO - QUILOMETRAGEM ILIMITADA | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TROCA DE PNEU | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CARGA DE BATERIA | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI) - QUILOMETRAGEM ILIMITADA | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PRÊMIO TOTAL | | |

Observação 01: Os valores de R$ 0,00 indicados nos itens relativos aos serviços de assistência não significam ausência de cobertura ou exclusão dos serviços, os quais deverão ser disponibilizados pela seguradora conforme as condições estabelecidas na apólice e na proposta contratada. A indicação de valor zero representa a inexistência de franquia ou cobrança adicional específica para a utilização do respectivo serviço, sem prejuízo dos

limites, das condições e das restrições de utilização expressamente previstos para cada assistência.

Observação 02: Para a cobertura de casco (compreensivo), a franquia máxima será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para fins de indenização integral do veículo segurado, deverá ser considerado o valor determinado de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais), sem vinculação à Tabela FIPE ou a outra tabela de referência de preços de veículos. Essas condições deverão constar expressamente na proposta apresentada e na apólice emitida.

Observação 03: Acidentes pessoais de passageiros (APP): os limites de indenização para morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, deverão ser considerados por passageiro.

## 3. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de mercado, realizada com base em contratações similares e demais fontes disponíveis, considerando as características do veículo, a finalidade de uso vinculada à Secretaria Municipal de Administração, bem como as coberturas, os limites de indenização, as franquias e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a dificuldade na obtenção de cotações diretas junto ao mercado segurador, bem como a significativa variação de valores identificada em contratações similares, optou-se pela atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que os documentos e as informações que fundamentam a formação do orçamento estimado encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, permanecendo acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, em observância aos princípios da transparência e da legalidade.

O sigilo do orçamento estimado não afastará a divulgação das informações e especificações necessárias à formulação das propostas, nem impedirá o acesso dos órgãos de controle aos elementos que fundamentam a estimativa.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público municipal e reduzir os riscos financeiros decorrentes da utilização do ônibus pertencente à frota oficial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Em razão de suas características e capacidade de transporte, o veículo está sujeito a riscos inerentes à circulação, como colisões, capotamentos, tombamentos, incêndios, roubos, furtos e acidentes que possam ocasionar danos ao próprio veículo, aos passageiros ou a terceiros.

A ocorrência de sinistros pode gerar despesas significativas para o Município, tanto para a recuperação ou reposição do veículo quanto para o atendimento de eventuais responsabilidades civis. A ausência de cobertura securitária adequada poderá expor a Administração a prejuízos financeiros imprevistos, com possíveis impactos sobre a continuidade das atividades que dependam da utilização do ônibus.

Dessa forma, a contratação de seguro constitui medida preventiva de gestão de riscos, destinada a ampliar a segurança patrimonial, proporcionar maior previsibilidade financeira e resguardar o interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DOS TERMOS DE ECONOMICIDADE E DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

A contratação possui características que permitem a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio das condições usuais do mercado segurador, especialmente quanto às coberturas, aos limites de indenização, às franquias, à vigência da apólice e aos serviços de assistência.

Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas práticas do mercado segurador, confirma-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento por menor preço.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à seleção da proposta mais vantajosa, à habilitação dos licitantes, à formalização do ajuste, à fiscalização e à aplicação de sanções, além das normas legais e regulatórias pertinentes à atividade securitária.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela padronização do serviço de seguro veicular. Afasta-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda se refere à contratação de apólice individualizada para um único veículo, com objeto e período de cobertura delimitados, a ser processada por procedimento licitatório específico.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de seguro para o ônibus da frota oficial do Município, com emissão de apólice individualizada e cobertura durante o período contratual.

A solução contempla as coberturas necessárias à proteção do veículo, dos passageiros e de terceiros, conforme os limites de indenização fixados neste Termo de Referência, bem como serviços de assistência compatíveis com a categoria do ônibus.

A sociedade seguradora contratada deverá disponibilizar os canais para comunicação de sinistros e acionamento da assistência, orientar a Administração quanto aos procedimentos necessários e conduzir a regulação dos sinistros de acordo com a legislação aplicável e as condições contratuais.

A contratação deverá assegurar que a apólice corresponda às exigências deste Termo de Referência, evitando divergências entre a proposta aceita e a cobertura efetivamente contratada.

## 8. DOS ITENS E DAS COBERTURAS DO SEGURO

O seguro contempla as coberturas mínimas descritas a seguir, cujos limites de indenização, franquias e condições estão objetivamente fixados neste Termo de Referência e no Edital

I – Cobertura do veículo segurado (casco): proteção contra danos decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento, tombamento, incêndio, explosão, roubo e furto, conforme as condições da apólice e os riscos expressamente contratados.

II – Indenização por perda parcial ou integral: a cobertura deverá prever indenização nos casos de sinistros cobertos, conforme as condições da apólice. Na hipótese de indenização integral, deverá ser adotado o valor determinado de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais), sem vinculação à Tabela FIPE ou a outra tabela de referência de preços de veículos, desde que essa condição esteja expressamente prevista na proposta aceita e na apólice emitida.

III – Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros: cobertura para prejuízos materiais causados a terceiros em decorrência de acidente envolvendo o ônibus segurado, até o limite de indenização estabelecido na apólice.

IV – Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros: cobertura para danos corporais causados a terceiros em decorrência de acidente envolvendo o veículo segurado, até o limite de indenização estabelecido na apólice.

V – Acidentes pessoais de passageiros (APP): cobertura para os passageiros transportados, nos termos e limites contratados, contemplando, no mínimo, as garantias de morte e invalidez permanente decorrentes de acidente de trânsito, conforme as condições da apólice.

A cobertura deverá ser dimensionada considerando a capacidade de 29 (vinte e nove) passageiros e a ocupação autorizada do veículo.

VI – Assistência 24 (vinte e quatro) horas: serviço compatível com ônibus, incluindo atendimento em caso de pane ou acidente, guincho e remoção do veículo, com abrangência territorial adequada aos deslocamentos realizados pelo Município. A proposta deverá informar as condições e os limites de atendimento, inclusive eventuais restrições relativas à categoria do veículo, à distância de remoção e à necessidade de transporte de passageiros. Quando a ocorrência impedir a continuidade da viagem, a assistência deverá contemplar solução de transporte alternativo compatível com a quantidade de ocupantes do ônibus, observadas as condições contratadas

VII – Vidros, faróis, lanternas e retrovisores: Fica estabelecida a obrigatoriedade da cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, em virtude da essencialidade para a segurança operacional do ônibus oficial.

VIII – Franquias: a proposta deverá informar expressamente os valores ou critérios de cálculo das franquias aplicáveis, quando existentes, não sendo admitidas condições que contrariem as exigências do edital ou da proposta aceita.

IX – Exclusões e restrições: todas as exclusões relevantes, limitações de cobertura e condições de acionamento deverão estar claramente identificadas na proposta e na apólice, não sendo admitidas restrições que contrariem as coberturas mínimas exigidas.

Os limites mínimos de indenização para danos materiais, danos corporais e acidentes pessoais de passageiros estão objetivamente fixados neste Termo de Referência e no Edital, conforme parâmetros apurados no planejamento.

A apólice deverá identificar corretamente o veículo segurado e indicar a vigência, as coberturas, os limites de indenização, as franquias, as condições de assistência e os procedimentos para comunicação de sinistros.

## 9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá ser sociedade seguradora legalmente constituída e autorizada a operar no ramo pertinente, mantendo a regularidade exigida pela legislação e pela regulamentação aplicável durante toda a execução contratual.

A execução terá início após a formalização da contratação e o envio das informações necessárias à emissão da apólice, observados os prazos previstos no edital e no contrato.

A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice no prazo definido no instrumento contratual, garantindo que o documento corresponda ao veículo e às coberturas efetivamente contratadas.

A cobertura securitária terá início na data e horário expressamente fixados no contrato e na apólice emitida, garantindo a continuidade da proteção patrimonial sem qualquer período desprovido de cobertura.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, informando os procedimentos, os documentos necessários e os meios de acompanhamento das ocorrências.

Qualquer alteração relevante nos dados do veículo, nas coberturas ou nas condições da apólice dependerá de formalização e de concordância da Administração, quando exigível, sem prejuízo das regras legais e contratuais aplicáveis.

O prazo máximo para regulação, liquidação de sinistros e pagamento da indenização securitária ou autorização/conclusão dos reparos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação completa exigida, conforme normas da SUSEP.

A contagem do prazo de liquidação será suspensa caso seja solicitada pela seguradora documentação complementar devidamente justificável, reiniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil seguinte à entrega dos documentos solicitados.

**Dos salvados:** Em caso de indenização integral (perda total) do veículo segurado ou substituição de peças/componentes, os salvados pertencerão à CONTRATADA, observadas as normas e diretrizes regulamentares da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

## 10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização verificar a emissão e a conformidade da apólice, a identificação do ônibus, a vigência do seguro, as coberturas, os limites de indenização, as franquias e as condições de assistência previstas na contratação.

As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias à regularização, quando cabíveis.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## 11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

O critério de julgamento será o de menor preço global para o seguro do ônibus, desde que a proposta atenda integralmente às coberturas mínimas, aos limites de indenização, às condições de assistência e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários à emissão da apólice e à execução das obrigações contratadas, não sendo admitida cobrança adicional por condições que deveriam estar incluídas na proposta.

A proposta deverá identificar as coberturas oferecidas, os limites de indenização, as franquias, as condições de assistência e as demais condições relevantes do seguro, permitindo a análise objetiva de sua conformidade.

## 12. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, voltada a atender a uma necessidade permanente e essencial da Administração, visando assegurar a proteção ininterrupta da frota municipal e evitar qualquer hiato de cobertura securitária.

A vigência da contratação e o período de cobertura da apólice são coincidentes e fixados em 12 (doze) meses, assegurando o alinhamento integral entre o ajuste administrativo e a proteção securitária.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública.

## 13. DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E CRITÉRIO DE VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, por ocasião da prorrogação contratual, a apuração do valor do prêmio para o período subsequente não se vinculará a índices gerais de inflação, devendo refletir estritamente as condições técnicas do mercado segurador, mediante a observância dos seguintes parâmetros:

**a) Atualização da Importância Segurada (Valor Determinado):** O recálculo do prêmio considerará a atualização do valor de mercado do veículo e dos equipamentos de adaptação

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

estrutural que compõem o bem, mediante proposta técnica da seguradora sujeita a aceitação pela administração;

**b) Aplicação da Classe de Bônus:** Será obrigatória a aplicação da progressão da classe de bônus correspondente ao histórico de adimplência e ausência de sinistros da frota municipal, garantindo-se o desconto proporcional decorrente;

**c) Vantajosidade Econômica:** Previamente à formalização do aditivo, a Administração verificará se os valores propostos permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado para apólices de cobertura equivalente.

Caso a proposta resulte em valor superior ao praticado ou incompatível com a vantajosidade econômica apurada pela Administração, a CONTRATADA deverá adequar o preço da renovação.

Caso a CONTRATADA não concorde em aplicar a classe de bônus devida ou apresentar valor incompatível com a vantajosidade econômica apurada pela Administração, a prorrogação não será realizada, devendo o órgão promover novo procedimento licitatório.

O reajuste será concedido mediante requerimento formal da CONTRATADA ou de ofício pela Administração. Competirá à Contratada exercer seu direito de forma tempestiva, sob pena de preclusão.

Será admitida a revisão (recomposição/realinhamento) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alteração decorrente de recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal e fundamentado do fornecedor, acompanhado de planilha demonstrativa da variação dos custos e de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, tabelas de fabricantes, laudos técnicos, apólices da SUSEP, entre outros).

O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido se a alteração dos custos decorrer de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 13. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

O parcelamento do objeto é inviável, uma vez que a contratação compreende a emissão de apólice única e indivisível para um só veículo oficial.

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Autorização para operar no mercado segurador. A licitante deverá comprovar que é sociedade seguradora autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante apresentação de documento oficial ou consulta/certidão emitida ou disponibilizada pelo órgão regulador, que permita verificar sua autorização e situação cadastral.

14.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE SOCIEDADE SEGURADORA:

A exigência de que a licitante seja a própria Sociedade Seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para operar no ramo de seguros de danos (Automóveis) fundamenta-se nos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica que regem a Administração Pública ( Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), pelas seguintes razões:

A. Eliminação de Intermediários e Otimização de Custos (Economicidade): Tratando-se da contratação de seguro para um único veículo (ônibus circular da Secretaria Municipal de Administração), a contratação direta com a companhia seguradora elimina o pagamento de taxas de corretagem e comissões de intermediação, permitindo a obtenção do menor preço possível para o erário municipal.
B. Celeridade e Eficiência na Gestão de Sinistros: A vinculação contratual direta com a empresa emissora da apólice agiliza a comunicação, a regulação de eventuais sinistros, a vistoria e a liberação de oficinas e indenizações, evitando a judicialização ou a morosidade decorrente da presença de intermediários (corretoras) entre o Município e a garantidora do risco.
C. Solvência e Garantia Direta do Risco: A prestação de serviços securitários envolve a assunção direta de riscos de grande monta (responsabilidade civil por danos a terceiros, passageiros e danos materiais ao patrimônio público). Exigir que a proponente seja a sociedade seguradora assegura que a própria detentora do capital regulatório fiscalizado pela SUSEP e detentora das reservas técnicas responda integralmente e de forma imediata pelas obrigações assumidas no contrato administrativo, em conformidade com o Decreto-Lei nº 73/1966.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

14.2. Regularidade da autorização. A Administração poderá consultar diretamente os cadastros e sistemas oficiais da SUSEP para confirmar a autorização da licitante e a regularidade necessária à execução do objeto, sem prejuízo da apresentação da documentação exigida no edital.

14.3. Compatibilidade da atividade. A autorização apresentada deverá ser compatível com a atividade securitária necessária à emissão da apólice objeto da contratação.

14.4. Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de seguro veicular ou cobertura securitária de veículos de características compatíveis com o objeto.

14.5. Momento da comprovação. Os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser apresentados na fase e na forma estabelecidas no edital, respeitadas as regras legais aplicáveis à habilitação.

## 15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Serão exigidos Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como a verificação de índices de liquidez/solvência e patrimônio líquido mínimo nos termos do Art. 69 da lei 14.133/2021.

A exigência dos requisitos de qualificação econômico-financeira justifica-se pela **necessidade de mitigar riscos operacionais e contratuais** para a Administração Pública Municipal.

Embora o objeto da contratação envolva um escopo pontual (como a cobertura securitária de veículo oficial da frota municipal), a execução contratual exige solidez financeira da empresa prestadora ou seguradora para garantir o adimplemento integral das obrigações assumidas ao longo da vigência da apólice — período crítico em que a Administração fica exposta a eventos de sinistros, colisão, roubo, furto ou danos a terceiros.

A seleção de uma empresa sem a devida comprovação de estabilidade contábil e saúde financeira expõe o erário municipal a riscos graves, como a descontinuidade na prestação dos serviços de assistência, a incapacidade financeira da empresa para honrar indenizações de grande monta, ou a decretação de falência/recuperação no decorrer da vigência contratual, o que resultaria em prejuízos diretos ao patrimônio público e na interrupção do suporte logístico essencial à frota.

Portanto, os critérios estabelecidos mostram-se proporcionais, razoáveis e estritamente necessários, limitando-se aos parâmetros legais admitidos pela Lei nº 14.133/2021, de modo

a garantir a segurança jurídica, a probidade administrativa e a efetiva seleção da proposta mais vantajosa e segura para o município.

## 16. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro veicular por sociedade seguradora legalmente autorizada a operar no mercado segurador, deverá ser observado o disposto no art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, que exclui as pessoas jurídicas que exerçam atividade de seguros privados do tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto na referida lei.

Dessa forma, a participação no certame deverá observar os requisitos legais e regulatórios aplicáveis às sociedades seguradoras, sem restrição indevida à participação de empresas de maior porte, desde que atendidas as condições de habilitação, autorização para operar e demais exigências previstas neste instrumento e no edital.

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante aplicação dos critérios objetivos de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório, observadas a legislação aplicável e as condições de cobertura exigidas neste Termo de Referência.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta aceita e com o contrato;

b) Emitir e disponibilizar a apólice dentro do prazo estabelecido, contendo a identificação correta do ônibus, a vigência, as coberturas, os limites de indenização, as franquias e as condições de assistência;

c) Assegurar a manutenção das coberturas durante todo o período contratado, sem interrupções imputáveis à contratada;

d) Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação dos serviços de assistência contratados;

e) Orientar a Administração quanto aos procedimentos e documentos necessários à comunicação e à regulação dos sinistros;

f) Conduzir a regulação e a liquidação dos sinistros de acordo com a legislação aplicável, as condições da apólice e os prazos pertinentes;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

g) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa afetar a execução contratual ou a validade das coberturas;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a autorização regulatória necessária à atividade contratada;

i) Responder pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução contratual, nos termos da legislação e do contrato;

j) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

a) Fornecer as informações necessárias à emissão correta da apólice, inclusive os dados de identificação do ônibus e as informações sobre sua utilização que sejam pertinentes à contratação;

b) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;

c) Verificar a conformidade da apólice com as exigências do edital, deste Termo de Referência e da proposta aceita;

d) Comunicar à contratada, nos prazos e pelos meios previstos, a ocorrência de sinistros e demais eventos que demandem acionamento do seguro;

e) Fornecer os documentos e as informações pertinentes à instrução dos procedimentos de regulação dos sinistros, quando cabível;

f) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

g) Registrar e comunicar às contratadas eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;

h) Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no instrumento contratual.

## 18. DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços de seguro veicular será efetuado pelo Município em parcela única, de forma anual, conforme prática usual adotada nas contratações de seguro veicular e de acordo com as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente apresentada pela contratada e da

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Na hipótese de inconsistência na nota fiscal ou boleto, ou ainda de qualquer impedimento à liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a efetiva regularização, sem que disso resulte qualquer ônus adicional ao contratante.

Serão efetuadas todas as retenções tributárias previstas em lei, conforme o regime tributário aplicável à contratada, em observância à legislação vigente e ao disposto no Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

## 19. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada e a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

No âmbito da fiscalização, deverão ser verificadas, dentre outras providências, a correta emissão das apólices, a compatibilidade das coberturas contratadas com aquelas exigidas, a manutenção da vigência do seguro durante todo o período contratual e a observância dos prazos e condições para atendimento, regulação e liquidação de sinistros.

A fiscalização deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas, com a indicação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto, nem a exime de responder por danos decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

## 20. DAS PENALIDADES

As sanções administrativas, gradações de multas e procedimentos de aplicação estarão detalhados no Edital e no instrumento contratual, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.727/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 02005001.2612226012.035 – 339039 Ficha: 314

Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme classificação orçamentária aplicável.

A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes.

Muzambinho, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNA FERNANDA OZEAS DIAS SANTOS
Data: 29/10/2026 16:35:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos

Secretária Municipal Interina de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEX DONIZETTI GONCALVES
Data: 29/10/2026 16:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex Donizetti Gonçalves

Fiscal do contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS EDUARDO VIEIRA DE FREITAS
Data: 29/10/2026 16:45:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Eduardo Vieira de Freitas

Fiscal administrativo